

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº: 83-23

EDITAL Nº: 12/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1. **TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 38.423.897/0001-39, com sede em SQS 111, Bloco A, apto 504 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70374010, vem, por meio de seu representante legal João Anselmo Bandeira dos Reis, RG 2.991.462 SESP-DF, CPF 037.045.791-90, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** Interposto por **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA**.

2. A empresa MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA alega, em seu recurso, que todas as empresas à frente dela ofertaram um valor inexecutável. Contudo, a tabela de custos apresentada por eles apresenta clara manipulação que infla as despesas com custos inexistentes em uma tentativa de enquadrar todas as propostas inferiores à dela como inexecutáveis.

3. Em um primeiro momento a recorrente supracitada apresenta um custo de canal/plataforma no valor de 75 dólares sem, contudo, indicar de onde obtiveram tal valor, sem explicar se sequer esse valor é mensal, semestral, anual ou pago uma única vez.

4. Como pode ser observado na página de preços da WhatsApp Business API (<https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/pricing/>), **os únicos valores cobrados pela plataforma oficial do META são referentes às conversas**.

5. Iremos exemplificar o óbvio.

6. Uma conversa na estrutura do META trata-se de uma janela de atendimento com duração de 24h. Quando é iniciada pelo cliente, com subsequente resposta do COREN-RS, intitula-se esse tipo de conversa de “conversa passiva”.

7. A conversa também pode ser iniciada pelo COREN-RS, se o cliente responder, uma janela de atendimento com duração de 24h é aberta, intitula-se essa comunicação de conversa ativa, por ter sido iniciada pela empresa, não pelo cliente.

8. A META classifica as conversas ativas em 3 categorias com preços diferentes, como consta na tabela de preços, sendo elas: de utilidade, de marketing ou de autenticação. Não existe conversa ativa de serviço: como a META explica na página de preços, em seu exemplo, a conversa de serviço é iniciada quando, não havendo nenhuma conversa aberta com o cliente, o cliente envia uma mensagem à empresa.

9. No pedido de esclarecimento sobre conversas ativas, a resposta recebida foi “Resposta 1: As sessões ativas serão utilizadas para serviços. Quando a solicitação não for atendida no prazo de 24 horas, será aberta uma sessão ativa para encaminhamento de resposta.” (ANEXO 1).

10. Portanto, o tipo de conversa ativa que se adequa ao propósito do COREN-RS é a de utilidade (as conversas de utilidade visam facilitar uma transação ou solicitação específica e previamente combinada ou fornecer informações ao cliente sobre uma transação em curso. Isso inclui confirmações e atualizações de uma transação e/ou avisos pós-compra.). Sendo assim, o cliente faria o contato e, caso não obtivesse uma resposta em 24h, o COREN-RS responderia à solicitação do cliente, de forma ativa, assim que possível.

11. Pela tabela, as conversas de serviços (passivas) são cobradas em USD 0,03 e as conversas de utilidade (ativas) são cobradas em USD 0,035. Não há, na tabela de custo, nenhum valor referente ao custo de canal/plataforma e o cadastro do número não é cobrado pela META. Como é informado na tabela de custos, o modelo de preços da META é inteiramente baseado em conversas, não cobrando nenhum outro custo. Além disso, a META não cobra nenhum valor para as primeiras 1000 conversas de serviço (passivas).

12. Desse modo, o valor referente a canal/plataforma informado pela MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA é inteiramente fantasioso, com o único objetivo de induzir à desclassificação inadequada de outros competidores, como a TYKHE SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO LTDA.

13. Trata-se de um recurso desleal com os propósitos do edital.

14. Além disso, a MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA inclui, em seu recurso, um valor cobrado referente à nota fiscal, quando, de fato, não existe custo associado a esta emissão. Ademais, nem sequer foi informada a procedência deste suposto custo.

15. Por fim, adicionam um valor de 10% de imposto em cima do valor da nota fiscal, novamente sem nenhuma explicação de onde essa porcentagem foi obtida.

16. A TYKHE SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO LTDA é optante do Simples Nacional e a tabela com os valores de imposto sobre faturamento são bastante claros, não sendo possível inventar um valor de imposto.

17. O menor valor de imposto possível para uma empresa de licenciamento de software optante pelo Simples Nacional é de 6%.

18. No caso da TYKHE SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO LTDA, esta porcentagem é de 8.5%, diferente dos 10% que a MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA tenta alegar.

19. Desse modo, os custos para fornecimento de plataforma de comunicação via WhatsApp para este edital são, para uma empresa na menor faixa de imposto do Simples Nacional (menor valor possível para exequibilidade da proposta):

Descrição	Quantidade	Valor unitário mínimo	Valor mínimo	Valor estimado pelo edital
Assinatura mensal ¹	24	R\$ 100,30	R\$ 2.407,20	
Conversas passivas	216000	R\$ 0,1546	R\$ 33.386,14	
Conversas ativas	24000	R\$ 0,1803	R\$ 4.327,83	
Total			R\$ 40.121,17	R\$ 61.440,00
Total Mensal			R\$ 1.671,72	R\$ 2.560,00

20. Para a TYKHE SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO LTDA:

Descrição	Quantidade	Valor unitário mínimo	Valor mínimo	Valor estimado pelo edital
Assinatura mensal ²	24	R\$ 145,98	R\$ 3.503,52	
Conversas passivas	216000	R\$ 0,1546	R\$ 33.386,14	
Conversas ativas	24000	R\$ 0,1803	R\$ 4.327,83	
Total			R\$ 41.217,49	R\$ 61.440,00
Total Mensal			R\$ 1.717,40	R\$ 2.560,00

21. Verifica-se, ademais, que não há qualquer necessidade de suspender o certame para que as licitantes apresentem planilha de custos. Só é obrigada a fazê-lo, a empresa provisoriamente vencedora, a partir de provocação do órgão licitante. Além disso, o edital também não exige a comprovação do uso de API oficial, sendo a demonstração somente necessária durante a prova de conceito (item 6.14 do edital). No mesmo tanto, não cabe à recorrente estabelecer regras que não existem em lei ou em edital, cabe a ela simplesmente seguir o estipulado na normativa supracitada. É necessário que as empresas participantes saibam qual o papel por elas desempenhado, sem confundir sua posição com o de órgão licitante.

¹ A assinatura é o lucro + imposto + outros custos, se houver. O imposto usado foi de 6%, dólar considerado foi de R\$ 5,152181 (dólar comercial de 4,9962+IOF+taxas bancárias), inclui 1000 chats passivos gratuitos por mês, ativas são do tipo utilidade (0,035 dólar).

² A assinatura é o lucro + imposto + outros custos, se houver. O imposto usado foi de 8,5%, dólar considerado foi de R\$ 5,152181 (dólar comercial de 4,9962+IOF+taxas bancárias), inclui 1000 chats passivos gratuitos por mês, ativas são do tipo utilidade (0,035 dólar).

DOS PEDIDOS

22. Requer-se que os pedidos da recorrente sejam parcialmente deferidos, somente no que diz respeito à desclassificação da empresa declarada vencedora, sendo todos os demais pedidos indeferidos por falta de lógica ou previsão edital ou legal.

Brasília, 30 de outubro de 2023.

João Anselmo Bandeira dos Reis

ANEXO 1

09/10/2023 13:43

“TIPO DE ATENDIMENTO ATIVO”

Questionamento 1: Em relação às sessões ATIVAS. Poderiam nos dar uma estimativa do tipo de sessão: Serviço, Utilidades, Marketing ou Autenticação?

Resposta 1: As sessões ativas serão utilizadas para serviços. Quando a solicitação não for atendida no prazo de 24 horas, será aberta uma sessão ativa para encaminhamento de resposta.